



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.485, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal n.º 8.389/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n.º 8.441/2019 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 120.379,89, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0122-Manutenção e Qualificação do Transporte Escolar
2138-Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica(dot.565) rec. 1185...R\$ 2.040,65

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0121-Gestão de Pessoal e Manutenção Educação
2146-Apoio Financeiro as Escolas de Ensino Fundamental
33.90.30-Material de Consumo(dot. 541) rec. 1105.....R\$ 2.074,44

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0121-Gestão de Pessoal e Manutenção Educação
2151-Apoio Financeiro as Escolas de Educação Infantil
33.90.30-Material de Consumo(dot. 638) rec. 1105.....R\$ 3.540,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
0120-Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais
2175-Manutenção do programa de Alimentação Escolar/Educ.Infantil
33.90.30-Material de Consumo(dot. 473) rec. 1164.....R\$ 20.304,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0120-Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais
2141-Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Médio
33.90.30-Material de Consumo(dot. 579) rec. 1359.....R\$ 1.097,30

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0121-Gestão de Pessoal e Manutenção Educação

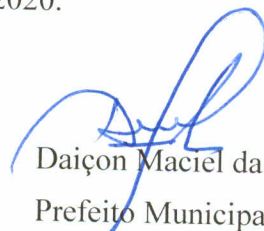
2150-Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil
33.90.39-Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Juríd.(dot. 629) rec. 1101.....R\$ 91.323,23

TOTAL.....R\$ 120.379,89

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2019 dos recursos nº 1185 – Prog. Nacional Apoio ao Transporte, 1105 - PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola, 1164 – Convênio PNAC Creche, 1359 - PNAE – Alimentação Escolar Ensino Médio, 1101 – Salário Educação.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de fevereiro de 2020.


Daiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Cléia Juçara Airoidi

Secretário da Administração e Finanças